IROA, S. A. Despacho n.º 1187/2016 de 14 de Junho de 2016

Considerando a pretensão do senhor Nelson Barbosa Furtado, contribuinte fiscal n.º 212600036, residente na freguesia da Covoada, concelho de Ponta Delgada, de proceder à construção de parque de alimentação e sala de ordenha, com área prevista 525 m², no prédio sito às Encruzilhadas, freguesia de Covoada, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 26 da secção 008, e com área de 18200 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 22 hectares e efetivo pecuário de 25 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de alimentação e sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Encruzilhadas, freguesia de Covoada, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 26 da secção 008.

2 de junho de 2016. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva.*